

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO № ______/2024

Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2024, celebrado entre o município de **Iraí de Minas** e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

DAS PARTES:

O Município de **Iraí de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.158.642/0001-89, com sede à Praça do Rosário, 04, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, **Cleiton Gomes da Cruz**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 059.553.706-50, residente e domiciliado em Iraí de Minas; e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba — AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por sua Presidente **Renata Cristina Silva Borges**, Prefeita do Município de Araporã, brasileira, solteira, agente político, portadora do CPF nº 037.878.966-00, residente e domiciliada em Araporã.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Iraí de Minas, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", que são os elementos de despesa "41 - Contribuições" e "43 - Subvenções Sociais";

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento (41 Contribuições";



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2024 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

- 1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
- 2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
- 3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

- 1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
- 2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
- 3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
- 4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;
- 5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
- 6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;

19 Cents



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- 7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
- 8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
- 9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
- 10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
- 11. Desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2024 de R\$ 77.101,91 (Setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos), dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

- 1. R\$ 7.711,00 (Sete mil, setecentos e onze reais) para os meses de Janeiro a Junho;
- 2. R\$ 6.168,00 (Seis mil, cento e sessenta e oito reais) para os meses de Julho a Outubro; e
- 3. R\$ 3.082,00 (Três mil e oitenta e dois reais) para o mês de Novembro; e
- 4. R\$ 3.081,91 (Três mil, oitenta e um reais e noventa um centavos) para o mês de Dezembro.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- 1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
- 2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

- 1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;
- 2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
- 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DGD



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iraí de Minas -MG

de 2024.

CLEITON GOMES

Assinado de forma digital por CLEITON GOMES DA CRUZ:05955370650

CRUZ:05955370650 Dados: 2024.01.12

08:22:14 -03'00'

Cleiton Gomes da Cruz

Prefeito Municipal de Iraí de Minas

Renata Cristina Silva Borges Presidente da AMVAP

> Renata Cristina Silva Borges Presidente da AMVAP

Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros de Oliveira Gentil

CPF: 083.430.916-55

Nome: Maria Martins Pedrosa

CPF: 323.049.786-49

Assinatura:

Assinatura

exandro de Souza Paiva OAB/MG nº 148,482



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDA	DE							
01. NOME			2				02. CNPJ	
Associação dos Mu	inicípios da M	icrorregião	Vale do	Paranaíb)a – /	AMVAP	21.236.948/0001-10	
03. ENDEREÇO (RU	A, AVENIDA, P	RAÇA, Nº)		04. BA				
Av. Antônio Thoma			0			dustrial		
05 010 4 0 5 (4.5					X / E-MAI	L		
Uberlândia – MG		38402-349	402-349		(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.bi			
08. CONTA	09. NOME D	O BANCO	10. AGÊ	NCIA			A DE PAGAMENTO	
4221-8 deserve	Banco do Bra	asil	2591-7					
DADOS DO DIRIGE	NTE							
08. NOME COMPLE	TO DO DIRIGE	NTE		09. CPF 10. CARGO		10. CARGO/FUNÇÃO		
Renata Cristina Silv	a Borges			037.878.966-00 Presidente				
11. ENDEREÇO (RU	A, AVENIDA, P	RAÇA, Nº)		12. BAIR	RO			
Av. Antônio Thoma	ız Ferreira Rez	ende, 3180)	Distrito	Indu	strial		
13. CIDADE/UF		14. CE	Р	15. FON	E/E	-MAIL		
Uberlândia-MG		38402	·349 (34) 3213-2433 / amva		ap@amvapmg.org.br			
DESCRIÇÃO DO PRO	DJETO			ij Madagangsii 9	A Prince		A Programme of the Prog	
TÍTULO DO PROJETO	0		100 to			-	and the political state of the	
Termo de Contribu		1unicípio d	e Iraí de I	Minas e a	a AIV	IVAP		
PERÍODO DE EXECUÇÃO			-		INÍCIO		D.A	
	ç/ (O			TÉF	RMIN	10	31/12/2024	









Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados acerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

N Gul



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO			INDICADOR FÍSICO		AÇÃO /ENTO
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis	 Redução nos custos de obras e projetos públicos; Melhor adequação às Leis de Zoneamento; Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; Outras atividades afins. 	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e	Mês	12	Jan	Dez
Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município; - Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência; - Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	reuniões.	- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum; - Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 — Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública; - Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação; - Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público; - Outras atividades afins.	12	Jan	Dez	
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; - Outras atividades afins.	12	Jan	Dez	

	PLANC	DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTI		
	Transferência de recursos	R\$ 77.101,91	R\$ 77.101,91	-		
	TOTAL GERAL	R\$ 77.101,91	R\$ 77.101,91	-		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)								
	Janeiro	Fevereiro -	Março	Abril	Maio	Junho		
META	7.711,00	7.711,00	7.711,00	7.711,00	7.711,00	7.711,00		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	6.168,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	3.082,00	3.081,91		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)								
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
META	-	-	- //	-	-	-		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	-	-	-	-	-	-		



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade <u>declaro</u>, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 12 de _

de 2024

Renata Cristina/Silva Borges Presidente da AMVAP

Renata Cristina Silva Borges
Presidente da AMVAP

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Iraí de Minas- MG, 🕹 de

de 2024.

CLEITON GOMES DA Asinado de forma digital por CLEITON GOMES DA CRUZ:05955370650 CRUZ:0595570 CRUZ:0595570 CRUZ:0595570 CRUZ:059570 C

Cleiton Gomes da Cruz Prefeito de Iraí de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS

MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

– ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 009/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba -AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, firmado em 12/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 12/01/2024 a 31/12/2024. Valor R\$77.101,91 (setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por: Darciane Medeiros Oliveira Código Identificador: CE5558B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/01/2024. Edição 3683 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simples

Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: AMVAP_IRA- DE MINAS.pdf

Hash: 7399fdb252bf48f01faab8c1857d8ao2d3d7f205d8362do8bc92b9eefodfao8c

Data da validação: 18/01/2024 17:00:47 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CLEITON GOMES DA CRUZ

CPF: ***.553.706-**

Nº de série de certificado emitente: 8136395599957100000

Data da assinatura: 12/01/2024 08:22:14 BRT



Foram encontrados certificados expirados. Verifique o relatório de conformidade



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco



